



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

*“Contrato de prestação de serviços que realizam entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MG e a empresa CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, na forma abaixo:”*

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Esperidião, nº 112, centro, Rio Preto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. Celso Machado Ferreira**, Presidente da Mesa Diretora residente e domiciliado na cidade de Rio Preto/MG e a empresa **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada neste ato pelo sócio administrador **Dr. João Paulo Meireles de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 898.948.206-20 e inscrito na OAB/MG sob o nº 77.524, com escritório na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.871, sala nº 1.403, centro, Juiz de Fora – MG, CEP. 36.013-020, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado a realização de curso de capacitação dos vereadores e servidores da câmara municipal de Rio Preto, com a disponibilização de material didático para os participantes, visando o aperfeiçoamento dos serviços e das atividades legislativas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

### PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições do inciso II do artigo 24, da Lei 8666/93 republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 1994,

### SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcrita os documentos em nome do **CONTRATADO**.

### TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a prestação de serviços de capacitação mediante curso aplicado aos vereadores e servidores da câmara municipal de Rio Preto, com a disponibilização de material didático para os participantes, visando o aperfeiçoamento dos serviços e das atividades legislativas, executando as seguintes atividades:

3.2 – Caberá ao **CONTRATANTE** comunicar ao **CONTRATADO** com antecedência qualquer situação de anormalidade que impeça a execução dos serviços.

### QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 01 (um) dias.

4.2 - A vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

4.3 – O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de necessidade da Contratante, até o limite permitido pelo art. 57, inciso II da lei 8666/93.

### QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

## **SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Pela prestação do serviço estipulado na Cláusula Terceira e seus subitens a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** quando da conclusão e entrega do objeto do contrato.

6.2 - O pagamento será feito ao término do prazo contratual ou quando da conclusão e entrega dos serviços contratados.

6.3 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

## **SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - O **CONTRATADO** obriga-se ainda:

- a) não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes.
- b) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada,
- c) apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas,
- d) manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

7.2 - O **CONTRATADO** se obriga, também, a comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso nos prazos judiciais.

## **OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estaduais de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - À parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

## **NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

## **DÉCIMA - DO VALOR**

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

11.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento de 2021.

## DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

## DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1 - O **CONTRATADO**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

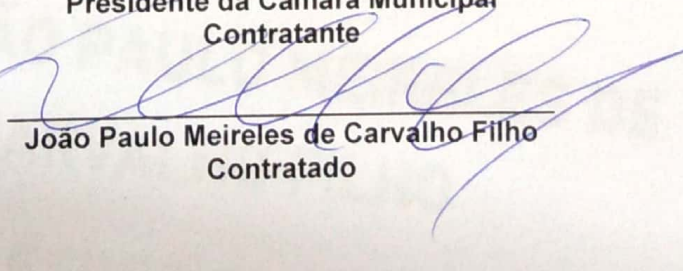
13.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.3 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 80 da Lei 8.666/93.

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Rio Preto, 02 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Celso Machado Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
João Paulo Meireles de Carvalho Filho  
Contratado

## TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF 038.447.376-85

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF 558 251 766 91